



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1194 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.591.538,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.591.538,00 (Tres Milhões Quinhentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO	
1) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2009	104.402.866,31
2) ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2009	64.553.173,30
3) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2010	127.857.512,63
4) ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2010	168.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO
$(127.857.512,63 / 104.402.866,31) \times 100 = 122,47 \%$
$122,47 \% - 100 \% = 22,47 \%$
$64.553.173,30 \times 22,47 \% = 14.505.098,04$
$64.553.173,30 + 14.505.098,04 = 79.058.271,34$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

. RECEITA PREVISTA PARA 2010	168.000.000,00
. ARRECAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2010	127.857.512,63
. ARRECAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010	79.058.271,34

(aplicada a taxa de incremento)

. **PROVÁVEL EXCESSO:** 38.915.783,97

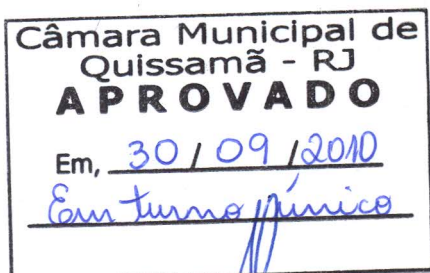
VALORES A DEDUZIR (-)

. Utilizado no Decreto nº:	1290/2010	187.200,00
. Utilizado no Decreto nº:	1305/2010	3.889.959,12
. Utilizado no Decreto nº:	1306/2010	216.725,52
. Utilizado no Decreto nº:	1314/2010	460.000,00
. Utilizado no Decreto nº:	1324/2010	1.107.442,00
. Utilizado no Decreto nº:	1351/2010	20.000,00
. Utilizado no Decreto nº:	1358/2010	4.848.776,31
. Utilizado no Decreto nº:	1362/2010	1.630.000,00
. Utilizado no Decreto nº:	1364/2010	82.090,00
. Utilizado no Decreto nº:	1366/2010	2.067.387,07
. Utilizado no Decreto nº:	1369/2010	16.080,00
. Utilizado no Decreto nº:	1370/2010	499.900,00
. UTILIZADO NESTA LEI :		3.591.538,00
. PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL:		20.298 685,95

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

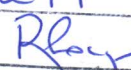
Prefeitura Municipal de Quissamã, 30 de Setembro de 2010.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE
Em, 01/10/2010
Edição 7271
Ass.: 
Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	50.000,00
24.01-26.122.0054.2.086	70	3390.30	200.000,00
25.01-04.131.0036.2.091	83	3390.39	600.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	113	3190.04	6.800,00
27.01-04.122.0036.2.091	117	3190.13	60.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	118	3190.34	128.000,00
28.01-28.694.0000.0.002	151	4690.71	230.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	229	3190.11	54.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	230	3190.13	36.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	246	3190.11	182.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	250	3190.13	130.200,00
33.01-12.361.0026.2.108	251	3190.13	5.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	252	3190.13	42.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	261	3390.39	64.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	309	3190.11	200.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	312	3190.13	31.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	313	3190.13	38.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	315	3190.13	18.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	331	3190.13	15.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	337	3390.39	30.000,00
34.01-08.122.0036.1.049	351	4490.52	16.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	635	3390.39	113.000,00
39.01-17.512.0055.2.029	637	3390.39	23.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0036.2.091	355	3350.39	76.000,00
35.01-08.122.0036.2.091	357	3390.30	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

35.01-08.122.0036.2.091	359	3390.39	50.000,00
35.01-08.241.0006.2.178	366	3390.48	100.000,00
35.01-08.242.0007.2.019	368	3390.32	48.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	382	3390.30	5.000,00
FMS			
36.01-10.122.0036.1.049	435	4490.52	10.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	446	3390.30	8.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	461	3190.04	3.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	463	3190.11	3.000,00
36.01-10.302.0002.2.044	477	3390.32	10.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	502	3390.30	340.000,00
36.01-10.302.0013.2.118	519	3350.39	62.000,00
36.01-10.302.0013.2.170	522	3390.39	85.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	529	4490.51	50.000,00
36.01-10.302.0032.2.156	531	3390.39	49.500,00
36.01-10.303.0022.2.049	567	3390.30	70.000,00
36.01-10.303.0022.2.049	568	3390.32	45.000,00
FCQ			
38.01-13.122.0036.1.049	596	4490.52	6.000,00
38.01-13.122.0036.2.091	602	3390.30	16.000,00
38.01-13.122.0036.2.091	605	3390.39	104.172,00
38.01-13.392.0051.2.094	616	3390.39	59.866,00
38.01-13.392.0051.2.127	619	3390.39	36.000,00
38.01-13.813.0034.2.096	623	3390.39	8.000,00
38.01-13.813.0034.2.148	626	3390.39	25.000,00
TOTAL:	-	-	3.591.538,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 30 / 09 / 2010

Em turno único

Nilton Pinto
Presidente